



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de renovação do Seguro do Veículo, Chevrolet Trailblazer LT 2.8 Turbo 4X4 AUT. – 5 Pass, Diesel, Placa QGT8A74, Chassi 2018/2019 N°9BG156FKOKC405217 pertencente à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN para cobertura total, contra danos materiais resultantes de sinistro, roubo ou furto, colisão, incêndio e a terceiros, incluindo assistência 24 (vinte e quatro) horas, com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica pelo período de 2022 a 2023.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TABELA DE QUANTITATIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Renovação do Seguro do Veículo, Chevrolet Trailblazer LT 2.8 Turbo 4X4 AUT. – 5 Pass, Diesel, Placa QGT8A74, Chassi 2018/2019 N°9BG156FKOKC405217 pertencente à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN	Unidade	1

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificamos que o serviço ora solicitado tem como objetivo garantir maior segurança no caso de envolvimento de veículo em sinistro, oferecendo mais segurança ao atendimento a Prefeita deste Município, no uso do veículo, para desenvolver atividades da Excelentíssima Prefeita no exercício da função, demonstrando zelo pelo bem público.

3.2. Além disso, tendo em vista que os veículos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN estão em constante deslocamento, tanto na sua área jurisdicional, como para outros municípios no Estado do Rio Grande do Norte e de outros estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento



e locomoção da Prefeita, no referido transporte, elencado no item 2. Para tanto a contratação de uma empresa especializada é o meio legal de se planejar e realizar esta despesa.

4. DO VEÍCULO A SER SEGURADO

4.1. Em Anexo a este termo: cópia do documento do veículo para Contratação do Seguro.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE SEGURO DE FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS

5.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços por pessoa jurídica, para segurar o veículo oficial da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, pane mecânica ou elétrica, danos causados pela natureza e terceiros, incluindo assistência 24 horas, com reboque ou transporte do veículo segurado e prestação de serviços de socorro ou salvamento em situação decorrente de um dos riscos cobertos.

6. DO TIPO DE APÓLICE SEGURADA

6.1. Apólice individual com a identificação e discriminação do bem segurado, assim como, item próprio, valor de franquia, bônus, etc.

7. DA DISPOSIÇÃO DOS VEÍCULOS

7.1. Conforme dispuser o órgão, a contratação do seguro incidirá sobre veículos de fabricação nacional e/ou estrangeira, aplicando-se como Prêmio Referencial – PR que servirá de base para cálculo do prêmio a pagar, bem como, valor de franquia, o previsto em tabela a Superintendência de Seguros Privados do Brasil – SUSEP.

8. DA EXPECTATIVA DO CONTRATO

8.1. Limite de indenização correspondente ao valor estipulado em apólice para o veículo segurado;

8.2. Endosso de inclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo;

8.3. Cobertura de serviços em tempo integral, assistindo e socorrendo aos passageiros



e aos veículos em caso de acidentes, pane mecânica e/ou elétrica, incêndio e roubo ou furto do veículo segurado, onde possam constar:

- I. Assistência 24 horas
- II. Reboque;
- III. Transporte alternativo;
- IV. Serviço de Táxi;
- V. Socorro em caso de pane;

8.4. Cobertura de vidros, faróis, lanternas e espelhos retrovisores, protegidos em todo o território nacional, quer seja em substituição ou reparos.

8.5. Eventuais arranhões, batidas de pedra ou pequenos danos, devem ser imediatamente comunicados, para a mais breve realização dos serviços, evitando-se oxidação nas peças.

8.6. No caso de vidros, peças plásticas, tecidos internos, couro e/ou estofamento, pneus, garantia independente e especial, quando o caso assim necessitar.

8.7. Em caso de serviços de pintura, responsabilizar-se pelos danos causados em superfícies não suscetíveis ao produto utilizado (peças plásticas, borrachas, etc.), aplicando-se para os demais produtos de conservação ou película protetora que garanta sua elasticidade e defenda contra intempéries.

9. DAS GARANTIAS A SEREM CONTRATADAS

9.1. Franquia

9.1.1. Casco do veículo – normal e reduzida;

9.1.2. Os serviços acima serão aplicados de acordo com a necessidade do Município, podendo vir a serem incluídos outros itens não previstos e que se tornem necessários à utilidade e manutenção do veículo.

9.2. Bônus

- I. 1 (um) na primeira renovação sem sinistro;
- II. 2 (dois) na segunda renovação sem sinistro;
- III. 3 (três) na terceira renovação sem sinistro;
- IV. 4 (quatro) na quarta renovação sem sinistro;
- V. 5 (cinco) na quinta renovação sem sinistro e assim sucessivamente até o 10 (dez)



na décima renovação sem sinistro.

VI. Observação: Havendo sinistro em veículo, na renovação do seguro, o percentual de bônus aplicável, será aquele aplicado no ano anterior ao da reclamação.

10. DA NOMENCLATURA DO TIPO DE SEGURO A SER CONTRATADO

10.1. Renovação de Seguro – quando se tratar de veículos já previstos neste Termo de Referência.

10.2. Novo Seguro – quando se tratar de inclusão de veículo, mantendo-se a permanência dos seguros existentes neste Termo de Referência.

10.3. Endosso de Seguro – quando se tratar de substituição de veículo anteriormente objeto de cobertura.

11. DAS COBERTURAS

11.1. As coberturas destinam-se a garantir ao Contratante Segurado até o limite máximo de indenização ou o reembolso das indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelo veículo segurado, decorrentes de risco aberto.

11.2. Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo:

I. Casco e demais superfícies;

II. Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

a. Danos Pessoais;

b. Danos Materiais;

c. Dano Moral.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os veículos em perfeitas condições físicas para a execução dos serviços rotineiros e eventuais da Prefeitura, conforme critérios de uso da administração.

12.2. Comunicar qualquer discordância ou mudanças, no veículo, antes, durante e após



a prestação do serviço, que apresentem ressalvas para condições de utilização.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados por concessionária e fabricantes, nos termos da legislação vigente, quando do objeto da cobertura.

12.4. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos serviços de conserto ou reparos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência danosa ao veículo ou avarias ocorridas pela execução dos serviços.

13.2. Responsabilizar-se por qualquer outro evento que possa ocorrer.

13.3. Responsabilizar-se por todos os atos de direção dos seus profissionais.

13.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

14. DO PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA DA APÓLICE

14.1. O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 97, da Lei nº 14.133/2021.

15. VALOR ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO

15.1. O valor estimado para essa contratação será obtido a partir de pesquisa de mercado.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

16.1. A Gestão da prestação dos serviços caberá a Secretaria de Governo – Gabinete da Prefeita, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo ao termo do Contrato e os demais documentos que o integram.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.



18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito em parcela única, sem a incidência de juros.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Informamos que o recurso destinado às despesas decorrentes da compra do produto pretendido pelo Poder Público Municipal encontra-se alocado no Orçamento Geral do Município, exercício 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, sem qualquer ônus à PMPF.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 10 de maio de 2021.

ERICO DANTAS DE SOUZA
Gerente de Compras